



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

30 de Abril de 2021 - ANO - XX. Nº 2207 - Págs 01 a 15.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI

LEI N.º 3.237, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.210 de 30 de dezembro de 2020, que estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividades essenciais no Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.210, de 30 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial no município de Caucaia, sendo vedada qualquer determinação do fechamento total ou parcial, conforme Art. 20, IV, e Art. 28, XII e §1º, todos da Constituição do Estado do Ceará”. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 30 de abril de 2021. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.206, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do pagamento do ISSQN e da entrega da Declaração Mensal do ISSQN – DMISS da competência de março de 2021 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI e art. 143, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a implantação de Sistema Informatizado de Arrecadação Tributária de propriedade do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a complexidade da migração do legado de informações do sistema anterior; e CONSIDERANDO a necessidade dos contribuintes e contabilistas estarem em conformidade com o novo Sistema de Arrecadação Tributária para o correto cumprimento de suas obrigações tributárias; DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 de maio de 2021, referentes à competência de março do mesmo ano, as seguintes obrigações: I - o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; II - a entrega e retificação da Declaração Mensal do ISSQN – DMISS; e III - o cancelamento de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e. Art. 2º Aplica-se os efeitos deste Decreto a partir de 10 de abril de 2021. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 30 de abril de 2021. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

DECRETO Nº 1.207, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Regulamenta o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, instituído pela Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015; DECRETA: CAPÍTULO I: DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. Art. 1º Este decreto estabelece as normas regulamentares com respeito ao Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, instituído na forma da Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, que tem como objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde. § 1º O Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde. § 2º A implementação do Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais não impede a Administração Pública Municipal de, observado o interesse público, promover a concessão ou permissão de serviços. § 3º A absorção, por entidades qualificadas como Organizações Sociais, de atividades e serviços ora desempenhados por órgãos e entidades públicos do Município, será promovida sem prejuízo da continuidade da correspondente prestação dos serviços à população beneficiária. Seção I Da descentralização de atividades ou serviços de saúde passíveis de absorção por organizações sociais: Art. 2º O titular da

Secretaria Municipal de Saúde em cuja área de atuação exista atividades e serviços passíveis de serem descentralizados para Organizações Sociais deverá tornar pública a programação de suas ações com vistas a esse procedimento, por meio de Portaria publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Caucaia. § 1º A análise de conveniência e da oportunidade quanto à descentralização, para Organizações Sociais, de atividades e serviços mencionados no artigo 1º deste Decreto é de competência do Secretário Municipal de Saúde. § 2º A Portaria referida neste artigo deverá conter, sem prejuízo de outras informações: I - a definição e delimitação do objeto a ser descentralizado; II - a forma de seleção da Organização Social com a qual o Poder Público pretende firmar Contrato de Gestão; III - a indicação do orçamento a ser disponibilizado; e IV - o prazo previsto para a vigência do Contrato de Gestão. § 3º O prazo entre a publicação da Portaria a que se refere este artigo e a celebração do Contrato de Gestão não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias úteis, como forma de garantir o atendimento ao princípio da publicidade. Seção II Do plano de ação do programa: Art. 3º A Secretaria de Saúde elaborará o Plano de Ação do Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, que deverá indicar os procedimentos necessários à implementação de suas ações programáticas. Parágrafo único. O Plano de Ação deverá considerar as características em relação à sua compatibilidade com eventuais políticas e planos municipais, estaduais e federais específicos. Art. 4º O Plano de Ação do Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais deverá ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo. CAPÍTULO II DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Art. 5º O Poder Executivo somente poderá qualificar como Organização Social as entidades com finalidades estatutárias dirigidas à gestão e/ou assistência à saúde e que atendam, ainda, aos seguintes requisitos: I - comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre: a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros, no desenvolvimento das próprias atividades; c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis; d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Caucaia, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados, nos termos do contrato de gestão; e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades; f) obrigatoriedade de publicação anual, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do Contrato de Gestão; g) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; h) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015 e neste Regulamento; i) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral; j) composição e atribuições da diretoria. II - dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica: a) Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior; b) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; c) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade. III - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, bem como do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania; IV - somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que comprovarem existência de, no mínimo, 05 (cinco) anos, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal 2.644, de 30 de junho de 2015. Art. 6º A entidade que decidir pleitear sua qualificação



— **PREFEITO**
Vitor Pereira Valim

— **VICE-PREFEITO**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Felipe Aguiar Fonseca da Mota

— **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Ana Beatriz Angelo Moreira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Ana Cláudia Ferreira Moura

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Joanne Cardoso de Oliveira

— **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**
Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Zozimo Luís de Medeiros Silva

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Izabel Cristina Calado Lima (Interina)

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
George Veras Bandeira

— **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Roberto Vieira Medeiros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Diego Carvalho Pinheiro

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Andre Luiz Daher Vasconcelos

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Yrwana Albuquerque Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ana Natécia Campos Oliveira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Sílvio de Alencar Martins

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Sebastião Conrado da Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Mickae Flanklin Bezerra

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
George Veras Bandeira (Interino)

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Luiz Carlos Moreira de Menezes

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Leilane Maria Barros Queiroz

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento de qualificação a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, acompanhado de cópia dos seguintes documentos: I - estatuto devidamente registrado em cartório; II - ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente; III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; IV - plano estratégico da entidade; V - programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for o caso; VI - currículo dos membros da Diretoria Executiva ou instância equivalente; e VII - qualificação dos membros da equipe técnica da entidade. § 1º O requerimento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser examinado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção, num prazo de até 15 (quinze) dias após o seu recebimento, para verificação dos seguintes aspectos: I - ao cumprimento das exigências especificadas na Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, bem como neste Decreto; e II - demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade e/ou do corpo técnico para a eventual gestão de atividades e serviços a serem descentralizados. § 2º Atendidos os pressupostos previstos no parágrafo anterior, será o processo encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, para análise e parecer num prazo de até 15 (quinze) dias úteis. § 3º Sendo favoráveis os pareceres para qualificação da entidade como Organização Social, o Secretário Municipal de Saúde encaminhará exposição de motivos ao Procurador Geral do Município, que emitirá parecer de mérito quanto a regularidade do processo. § 4º Sendo favorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o Procurador Geral do Município encaminhará minuta de decreto específico de qualificação da entidade como Organização Social ao Chefe do Poder Executivo. § 5º Sendo desfavorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o processo será arquivado, respeitado o contraditório e ampla defesa. Art. 7º A entidade será desqualificada como Organização Social, mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo, caso: I - disponha, de forma irregular, dos recursos, bem ou servidores públicos que lhes forem destinados; II - incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista; III - descumprir os termos da legislação vigente, bem como as normas estabelecidas neste Decreto; e IV - descumprir quaisquer das cláusulas consignadas no Contrato de

Gestão. Parágrafo único. A perda da qualificação de que trata este artigo dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado na respectiva Secretaria Municipal da área correspondente devendo, sempre, ser observado o princípio da ampla defesa e do contraditório. Art. 8º Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical, desde que amparados por evidências substanciais da ocorrência de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a desqualificação de uma entidade como Organização Social. Art. 9º A perda da qualificação como Organização Social importará na rescisão de eventual Contrato de Gestão já firmado entre a entidade e a Administração Pública Municipal. Parágrafo único. Decretada a desqualificação da entidade como Organização Social, os bens cujo uso lhe tenha sido permitido, bem como o saldo dos recursos entregues para a execução do Contrato de Gestão, deverão ser revertidos, imediatamente, ao Município, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. **CAPÍTULO III - DO CONTRATO DE GESTÃO.** Art. 10. Contrato de Gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo e que estabelecerá a relação entre o Município e a respectiva entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de participantes, para o fomento e execução de atividades ou serviços relativos às áreas relacionadas no artigo 1º deste Decreto, com ênfase no alcance de resultados. Art. 11. Para fins deste Decreto, considera-se: I - órgão supervisor: o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização de créditos orçamentários destinados à execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como a sua supervisão; II - executor: a entidade qualificada como Organização Social, que pactue a execução de atividades e serviços mediante a celebração de Contrato de Gestão; e III - interveniente: outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou entidades representativas da sociedade civil, que venham a participar do Contrato de Gestão, manifestando consentimento ou assumindo obrigações em nome próprio. Art. 12. O Contrato de Gestão, que deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Órgão Supervisor, do



Executor e dos Intervenientes, se for o caso, e conterà, além de outras especificações consideradas relevantes, os seguintes elementos: I - no título: a) número sequencial emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; e b) denominação do Órgão Supervisor, do Executor, e dos Intervenientes. II - no preâmbulo: a) a denominação, o endereço e o número do CNPJ/MF do Órgão Supervisor, do Executor e dos Intervenientes; b) o nome, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número do CPF dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência expressa; c) o número e a data de publicação da portaria de publicação de atividades, bem como do decreto de qualificação da entidade como organização social; III - cláusulas dispondo sobre: a) o objeto do Contrato de Gestão; b) os direitos e obrigações dos partícipes; c) metas e prazos para sua execução do Contrato; d) indicadores de qualidade, produtividade e econômico-financeiros, se couber; e) critérios de avaliação de desempenho; f) detalhamento dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do objeto do Contrato de Gestão, com a indicação da fonte respectiva; g) estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão; h) detalhamento de eventuais recursos humanos, materiais, bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a serem disponibilizados à Organização Social por conta do Contrato de Gestão; i) condições para a alteração, revisão, renovação, suspensão e rescisão; j) prazo e vigência; k) penalidades aos administradores que descumprirem as cláusulas compromissadas; e l) foro para dirimir possíveis questões. Art. 13. A programação das ações previstas no Contrato de Gestão será detalhada em projeto específico, estruturado na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, constituindo anexo integrante do Contrato de Gestão. Art. 14. A eventual permissão de uso de bens públicos para a execução do contrato de gestão, bem como a eventual cessão de servidores públicos serão discriminadas sob a forma de documentos intitulados, respectivamente "especificação do patrimônio público permitido" e "especificação do quadro de servidores cedidos", a serem elaborados segundo orientação da Secretaria de Saúde, e constituirão anexos integrantes do contrato de gestão. Art. 15. A avaliação dos resultados do Contrato de Gestão deverá ser discriminada em documento denominado "Sistemática de Avaliação" e constará de anexo específico do Contrato. Art. 16. A liberação de recursos financeiros para a execução do Contrato de Gestão deverá constar de documento intitulado "Cronograma de Desembolso Financeiro", a ser elaborado conforme o disposto em cláusula específica, salvo se prevista a liberação em parcela única, e será parte integrante do referido instrumento. Art. 17. Para a celebração do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar, juntamente com o projeto referido no art. 13 deste Decreto, a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Art. 18. O Contrato de Gestão poderá ser firmado por período superior ao do exercício fiscal. § 1º Caso expire a vigência do Contrato de Gestão sem o adimplemento total do seu objeto ou exista, nessa data, excedentes financeiros disponíveis com a Organização Social, o referido instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa de prestação de contas devidamente aprovada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, atendidas as demais exigências legais. § 2º As despesas com a execução do Contrato de Gestão e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho. Art. 19. Para que o Órgão Supervisor realize o desembolso financeiro pactuado no Contrato de Gestão, a Organização Social deverá providenciar a abertura de conta bancária, exclusiva para essa movimentação, em banco oficial. Parágrafo único. A Organização Social deverá informar o número da conta corrente, agência e o banco de que trata o "caput" deste artigo, ao Órgão Supervisor, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a celebração do Contrato de Gestão. Art. 20. Será admitida a vigência simultânea de 2 (dois) ou mais Contratos de Gestão com o mesmo Órgão Supervisor, bem como a pactuação de mais de um projeto, no mesmo Contrato, desde que observado o interesse público e a capacidade operacional da Organização Social. **Seção I Do certame para seleção de projetos:** Art. 21. A escolha da entidade para a celebração de Contrato de Gestão será feita por meio de certame para seleção de Projetos, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde que atuará na qualidade de Órgão Supervisor do Contrato de Gestão. Art. 22. Para a realização de certame para seleção de Projetos, o Órgão Supervisor deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, as especificações técnicas das atividades ou serviços a serem descentralizados por meio de Contrato de Gestão, mediante Edital de Chamamento que, no caso, deverá ser parte integrante da portaria referida no artigo 2º deste Decreto. Art. 23. Do Edital do certame para seleção de Projetos deverão constar, dentre outros considerados relevantes, os seguintes elementos: I - instruções para elaboração e apresentação dos projetos; II - especificação técnica, quantificação e prazo para a execução do objeto a ser pactuado; III -

especificação dos indicadores e metas a serem pactuados; IV - detalhamento de eventuais recursos financeiros, materiais e humanos a serem disponibilizados à Organização Social; V - critérios de seleção e julgamento das propostas; e VI - datas para apresentação dos projetos e homologação do Certame. Art. 24. Somente poderão participar do certame para seleção de Projetos as entidades devidamente qualificadas como Organização Social na área de atividade a que se refere o certame, devendo apresentar à Comissão Julgadora referida no artigo 26 deste Decreto, o projeto devidamente elaborado conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, com o detalhamento do orçamento necessário para sua implementação, acompanhado dos seguintes documentos: I - cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social; e II - declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições. Art. 25. Para cada certame para seleção de Projetos será constituída uma Comissão Julgadora, que terá por competência: I - julgar os projetos apresentados pelas Organizações Sociais quanto ao mérito e a adequação ao respectivo edital; II - avaliar a qualificação da equipe de execução da atividade ou serviço a ser pactuado; III - avaliar a capacidade técnica e operacional da Organização Social proponente no tocante à gestão do projeto apresentado; IV - verificar a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados; e V - verificar a regularidade jurídica e institucional da Organização Social. Art. 26. O titular da Secretaria Municipal de Saúde designará, mediante Portaria, a Comissão Julgadora do certame para seleção de Projetos, que será composta, no mínimo, por: I - 02 (dois) membros do Órgão Supervisor, sendo 1 (um) o presidente; II - 01 (um) especialista no tema em análise; III - 02 (dois) membros com comprovada experiência em gestão pública. Parágrafo único. A Comissão classificará as propostas das Organizações Sociais, obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital. Art. 27. Após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora do certame para seleção de Projetos apresentará os resultados de seu trabalho aos titulares da Secretaria Municipal de Saúde que atuará na qualidade de Órgão Supervisor, indicando a classificação. § 1º Os titulares da Secretaria Municipal de Saúde que atuará na qualidade de Órgão Supervisor, em Portaria, homologará e tornará público o resultado do certame para seleção de projetos, ficando plenamente autorizada a celebração do Contrato de Gestão. § 2º A portaria referida no parágrafo anterior deverá ser publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Caucaia. **Seção II Da supervisão, acompanhamento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão:** Art. 28. A execução dos Contratos de Gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada, de forma global, pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma setorial, com auxílio da Comissão de Avaliação e Fiscalização referida no artigo 31 deste Decreto, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município e do Estado. Parágrafo único. A entidade qualificada como Organização Social apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Avaliação e Fiscalização referida no artigo 31 deste Decreto, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período ou exercício financeiro. Art. 29. É obrigatória a apresentação, pela assessoria especial de controle interno, à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse da Administração Pública Municipal, de relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão. **Seção III Da Comissão de Avaliação do contrato de gestão:** Art. 30. Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução do Contrato de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação e Fiscalização, conforme determina o art. 8º da Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro. § 1º Até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação. § 2º Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação. Art. 31. A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta, além do Presidente, que será o Secretário Municipal de Saúde, por: I - dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre membros do Conselho Municipal de Saúde ou dos



Conselhos Gestores, dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, ou livremente escolhidos pelo Prefeito, quando inexistirem esses conselhos; II - um membro indicado pela Câmara Municipal de Caucaia; e III - três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação. § 1º O presidente da Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá se reportar, diretamente, aos titulares dos Órgãos Supervisores e dos Intervenientes e aos dirigentes das Organizações Sociais respectivas. § 2º A Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá ser nomeada por portaria do titular do Órgão Supervisor. Art. 32. A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: I - acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento; II - fiscalizar os atos ilegais e institucionais dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão; III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer; IV - encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão; e V - aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público. **Seção IV Dos regulamentos de compras e contratação de obras, serviços e pessoal:** Art. 33. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para: I - contratação de obras e serviços; II - compras e contratação de pessoal; e III - plano de cargos e salários. Art. 34. Na elaboração dos regulamentos referidos no artigo anterior deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), devendo ser disponibilizados nos sites: I - da Prefeitura Municipal de Caucaia; e II - da Organização Social. **Seção V Das prestações de contas dos contratos de gestão:** Art. 35. A prestação de contas da Organização Social, inerente ao Contrato de Gestão, correspondente aos períodos ou exercício financeiro, deverá manter observância aos princípios dispostos no artigo 34 deste Decreto, e ser elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria, bem como com o disposto no Contrato de Gestão, devendo ser encaminhada, primeiramente, ao Órgão Supervisor para análise e aprovação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização. Parágrafo único. Após análise e aprovação, a Comissão de Avaliação encaminhará a prestação de contas à Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento que, após os procedimentos legais, promoverá o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Art. 36. O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela Organização Social será de 90 (noventa) dias. Parágrafo único. O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados recebidos a qualquer título, se não devolvido, deverá ser aplicado na expansão e/ou melhoramento das metas pactuadas e comprovado na prestação de contas subsequente. Art. 37. As prestações de contas de recursos antecipados, compostas de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos: I - cópia do Contrato de Gestão e suas alterações, com cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Município; II - extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso; III - relatório circunstanciado das despesas realizadas, observado o disposto pelo § 2º deste artigo; IV - fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas e arquivadas no endereço eletrônico tratado no inciso VII; V - declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas; VI - declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social, atestando o recebimento e a aplicação dos recursos financeiros; e VII - endereço eletrônico onde estará arquivado e protegido todo o acervo inventariado correspondente ao objeto do contrato de gestão. § 1º Para efeitos do disposto no inciso III deste artigo, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais. § 2º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo no próprio local em que contabilizados, no Órgão Supervisor, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da

decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Art. 38. As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos: I - técnico: quanto à execução física e o alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão, podendo ser utilizados laudos obtidos junto às autoridades públicas do local de execução do Contrato de Gestão; e II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato. § 1º Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação pelo setor contábil do Órgão Supervisor. § 2º Nos casos em que a prestação de contas não seja encaminhada no prazo assinalado no artigo 36 deste Decreto, o Ordenador de Despesas do Órgão Supervisor indicará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação, ou para o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da legislação vigente. § 3º Na hipótese do parágrafo anterior ou em caso de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas do Órgão Supervisor procederá à instauração da tomada de contas especial na forma do regulamento próprio. § 4º O Ordenador de despesas do Órgão Supervisor suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros caso se verifiquem as situações previstas nos §§ 2º e 3º. § 5º Aplicam-se, igualmente, as disposições dos §§ 2º e 3º aos casos em que a Organização Social não comprovar a aplicação da contrapartida estabelecida no Contrato de Gestão, quando for o caso, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro. **CAPÍTULO IV: DA INTERVENÇÃO NAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS POR CONTRATO DE GESTÃO:** Art. 39. O Poder Executivo Municipal, na hipótese de comprovado risco quanto à sua regularidade ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá intervir nos serviços descentralizados. Art. 40. A intervenção far-se-á mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites. Art. 41. Decretada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinadas na medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa. **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Art. 42. A Secretaria Municipal de Saúde poderá destinar recursos orçamentários necessários à celebração do Contrato de Gestão com Organizações Sociais. Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados à execução dos Contratos de Gestão firmados pelo Município, que se destinem ao desenvolvimento de atividades ou à manutenção dos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, poderão correr por conta de dotações do Orçamento Geral do Município. Art. 43. São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. Art. 44. O desembolso financeiro às Organizações Sociais ocorrerá a título de antecipação e dar-se-á de acordo com o estabelecido em cláusula expressa no Contrato de Gestão, formalizado em instrumento próprio, conforme disposto no artigo 16 deste Decreto. Art. 45. O Contrato de Gestão poderá estabelecer: I - as contrapartidas financeiras por parte da Organização Social; e II - as metas de captação de recursos com terceiros. Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá estar regulado em cláusula expressa no Contrato de Gestão. Art. 46. Os Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais poderão ter as seguintes fontes de recursos financeiros para a sua execução: I - recursos orçamentários que lhes forem transferidos pelo Poder Público Municipal; II - as doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas; III - os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração; IV - as receitas provenientes de serviços prestados a terceiros ou bens produzidos em decorrência do Contrato de Gestão, desde que previsto no edital; V - transferências a fundo perdido; e VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados por força do Contrato de Gestão. **CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE INVENTÁRIO EM CASO DE ÓRGÃO E ENTIDADES PÚBLICOS EXTINTOS.** Art. 47. O processo de inventário do órgão ou entidade a ser extinto em virtude da descentralização de suas atividades ou serviços para Organizações Sociais ficará a cargo do respectivo órgão ou entidade ao qual aquele (a) se vinculava, e será conduzido sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração. § 1º Em todos os atos, durante o processo de inventário, o inventariante utilizará a denominação social do órgão ou entidade em extinção, seguida da expressão "em extinção". § 2º A designação do inventariante do órgão ou da entidade em extinção será proposta pelo titular do órgão ou entidade ao qual aquele (a) se vinculava. Art. 48. São atribuições do inventariante: I - viabilizar o prosseguimento das atividades e serviços do órgão ou



entidade em extinção, até que se efetive a sua plena descentralização para Organizações Sociais; II - identificar, localizar e relacionar os bens móveis e imóveis, os acervos técnicos, logísticos, bibliográficos e documentais do órgão ou entidade em extinção, providenciando a sua transferência para o órgão ou entidade ao qual aquele (a) se vinculava; III - proceder à análise dos contratos e convênios em andamento, podendo indicar a sua manutenção, alteração ou rescisão, ouvida a Organização Social que vier a assumir as respectivas atividades ou serviços, à qual poderão ser subrogados na celebração do Contrato de Gestão; IV - proceder ao levantamento e regularização dos atos administrativos pendentes e remanescentes, das prestações de contas dos contratos, convênios e instrumentos similares; V - representar a entidade em extinção, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; VI - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de pessoal, do órgão ou entidade em extinção; e VII - requisitar, junto aos quadros da Administração Pública Municipal, pessoal necessário ao processo de inventariança. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** Art. 49. As entidades atualmente qualificadas como Organizações Sociais terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data publicação deste Decreto, para promover as adaptações estatutárias e operacionais às normas aqui previstas. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.** Art. 50. Ressalvados os casos previstos em Lei e no Contrato de Gestão, a Organização Social não dependerá de autorização da Administração Pública Municipal para a prática dos atos de gestão administrativa e empresarial inerentes às suas atividades regulares e ao seu objeto social. Art. 51. Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a emitir as Instruções Normativas e Portarias complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, exercendo a orientação, acompanhamento, controle e avaliação dos procedimentos e atos decorrentes de sua aplicação. Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 53. Fica revogado o Decreto nº 775, de 06 de agosto de 2015. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA,** em 30 de abril de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Suspende o vínculo funcional dos servidores na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” e “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que a servidores constantes do anexo único desta Portaria tomaram posse no cargo de provimento efetivo de professor do Estado do Ceará e requereram a suspensão de seu vínculo funcional; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor dos Processos Administrativos 2021002156, 2021002165 e 2021002171; **RESOLVE:** Art. 1º **SUSPENDER O VÍNCULO FUNCIONAL** dos servidores constantes no anexo único, parte integrante desta Portaria, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. Parágrafo único. A suspensão do vínculo funcional ora concedido, acarreta para os servidores os efeitos previstos no art. 49, I da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA,** em 30 de abril de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 56 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Servidor	Matrícula	Cargo	Processo
Pedro Victor Moura Lima	67.934	Professor Educação Básica	2021002156
Isick Kaue Bianchini Homci	69.716	Professor Educação Básica	2021002165
Karcelia Fava Santos Costa	52.107	Professor Educação Básica	2021002171

VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Exoneração do Cargo de provimento em Comissão da Servidora **PATRÍCIA HENRIQUE MOTA,** parte integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. **O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE**

TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a servidora PATRÍCIA HENRIQUE MOTA,** do cargo de provimento em comissão **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SIMBOLOGIA CCASS-02** criados pela Lei Complementar nº 11, de 27 de Janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de Janeiro de 2014. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** em 30 de abril de 2021. **LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES** - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Exoneração do Cargo de provimento em Comissão do Servidor **IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA,** parte integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. **O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, o servidor IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA,** do cargo de provimento em comissão **SUPERVISOR DE TRABALHO I SIMBOLOGIA CCASS 03** criados pela Lei Complementar nº 11, de 27 de Janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de Janeiro de 2014. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** em 30 de abril de 2021. **LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES** - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2021. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE OU CIENTÍFICO, NA FORMA QUE INDICA. O PRESIDENTE DO Instituto de Previdência do Município de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01 art. 123 da gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ou científico, é atribuída de acordo com o grau de complexidade e a relevância do trabalho. **CONSIDERANDO** ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER,** a partir de 03 de maio, aos servidores constantes no Anexo Único dessa Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante ou científico, mensalmente. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** em 30 de abril de 2021. **Mirela Zaranza de Sousa** - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia. **George Veras Bandeira.** Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 15 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ÍTEM	SERVIDOR	VALOR R\$
01	CANDIDA REGINA TORQUATO VIEIRA	450,00
02	IVALDO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR	900,00
03	FRANCISCA JULIANE BATISTA DOS SANTOS	900,00
04	JUCINALDO LIMA CRUZ	1.800,00
05	MARIO CASCAES GADELHA	1.800,00

Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia. **George Veras Bandeira** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PORTARIA

PORTARIA Nº 035 / 2021 . INSTITUI COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO QUANTO AO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 – COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR SIAFIC CAUCAIA. O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia – SEFIN/CAUCAIA, GEORGE VERAS BANDEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **RESOLVE: Art. 1º** Criar a **COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR SIAFIC CAUCAIA** de estudo e elaboração do diagnóstico da situação atual do Município de Caucaia quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. **Art. 2º** A **COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR SIAFIC CAUCAIA** tem por finalidade: I - Analisar o padrão mínimo de qualidade do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC; II - Elaborar o Plano de Ação para a adequação ao previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020, no prazo estabelecido pelo mesmo. **Art. 2º** A **COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR SIAFIC CAUCAIA** será composta pelos seguintes membros: -Área Administrativa e de Gestão: Lorena Barroso Soares. - Área Jurídica: Kariana Figueiredo Martins Miranda. - Área Financeira: Ingrid Monteiro Andrade Bastos de Gois. - Área de Tecnologia da Informação: Antonio Allan dos Santos Silva. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, em 16 de abril de 2021. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 129, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO POR ENTIDADE QUE DESEJE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE GESTÃO E/OU ASSISTÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município; do art. 5º, §3º, da Lei Municipal nº 2.644/2015; e do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.207/2021; e **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.644, de 30 de junho de 2015, disciplina em linhas gerais a qualificação de entidade como organização social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde; **CONSIDERANDO** a disposição no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.207, de 30 de abril de 2021, em especial no §2º, que exige portaria contendo forma de seleção da organização social; **RESOLVE: Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde receberá requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área de Gestão e/ou Assistência em serviços de Saúde no Município, o que o fará nos seguintes termos desta Portaria, em consonância com a Lei Municipal nº 2.644, de 30 de junho de 2015 e o Decreto Municipal nº 1.207, de 30 de abril de 2021. **Art. 2º** O requerimento da entidade interessada deverá seguir o modelo constante do edital de chamamento, e dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que atuará com auxílio técnico da CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção. § 1º O requerimento deverá ser firmado por representante legal da pessoa jurídica requerente. § 2º Deverão estar acostados ao requerimento todos os documentos indispensáveis ao pleito, consoante aos preceitos estabelecidos pelo art. 6º, do Decreto Municipal nº 1.207/2021. **Art. 3º** Para fins de Credenciamento e Qualificação de entidade como Organização Social no Município de Caucaia, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme a Lei Municipal nº 2.644/2015, por meio de requerimento devidamente acompanhado dos documentos e requisitos específicos, além

daqueles indispensáveis aos atos da administração pública, conforme abaixo relacionado: I. Cópia do estatuto social devidamente registrado em cartório e sua última alteração; II. O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre: a. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde; b. Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; c. Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Legislação pertinente; d. Participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e. Composição e atribuições da diretoria; f. Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; g. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; h. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; i. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados; III. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); IV. Cópia do CPF e Carteira de identidade do Presidente ou representante legal da entidade; V. Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade; VI. Balanço financeiro do último exercício registrado em cartório; VII. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais; VIII. Certidões negativas do FGTS e de Débitos Trabalhistas; IX. Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 05 (cinco) anos, caso exista; X. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Caucaia; XI. Declaração de comprometimento com a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual de 100%; XII. Declaração de que atende todos os requisitos exigidos na Lei Federal nº 9.637 de 15 de Maio de 1998, Lei Municipal nº 2.644/2015 e Decreto Municipal nº 1.207/2021, para qualificação como Organização Social. **Art. 4º** O Edital de Chamamento Público lançado para este fim, permanecerá aberto para o recebimento de Requerimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de sua publicação. **Art. 5º** Recebido e autuado o requerimento, o Processo será enviado à CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção que o analisará, verificando o cumprimento das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.207/2021. **Art. 6º** A Comissão decidirá sobre o requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo, e em seguida, promoverá a intimação da interessada acerca do resultado, e ainda: I. Indeferido o requerimento, abrir-se-á prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e, em pós, o Processo será, eventualmente, arquivado; II. Na hipótese de deferimento, o Processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer de mérito, referente à qualificação; III. Sendo favorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o Procurador Geral do Município encaminhará minuta de decreto específico de qualificação da entidade como Organização Social ao Chefe do Poder Executivo. IV. Sendo desfavorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o processo será arquivado, respeitado o contraditório e ampla defesa; V. Devidamente cumpridas às formalidades, e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará através de Decreto do Prefeito Municipal. **Art. 7º** A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo. **Art. 8º** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada ao Poder Executivo Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação. **Art. 9º** Qualquer cidadão, vedado o anonimato, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer



administrativamente a perda da qualificação da entidade como Organização Social no Município de Caucaia. Art. 10 O resultado do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Caucaia, através do endereço eletrônico: <http://www.caucaia.ce.gov.br/> e comunicação digital ao interessado. Art. 11 Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção que, com fulcro na legislação municipal, proferirá manifestação. Art. 12 Será disponibilizado para as ações de organização social na área de Gestão e/ou Assistência em serviços de Saúde que firme contrato de gestão com o Ente Público, o orçamento contido na dotação própria do Fundo Municipal de Saúde. Art. 13 O contrato de gestão celebrado com entidade qualificada como organização na área de Gestão e/ou Assistência em serviços de Saúde terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 2.644/2015. Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Caucaia/CE, 30 de abril de 2021. **Zózimo Luís de Medeiros Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Dispõe sobre nomeação da CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção para fins de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde. **O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º NOMEAR os Membros para a CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção responsável pela análise e julgamento objetivo das informações das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de Qualificação e Chamamento Público para seleção das propostas apresentadas pelas OSC no âmbito dos editais a serem publicados, nos termos da Lei Municipal nº 2.644 de 30 de junho de 2015/2007, e do Decreto Municipal nº 1.207 de 30 de abril de 2021, e suas alterações: I) Ana Cláudia Ferreira Moura – Secretária de Administração – matrícula nº 74270; II) Simara Moreira de Macedo – Coordenadora da Atenção Primária – matrícula nº 76027; III) George Veras Bandeira – Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento – matrícula nº 74225; IV) Maria das Graças Dias Alves Lemos – Médica – CRM nº 3520; V) Ítalo Ramon de Araújo – Médico – CRM nº 18.579. Art. 2º Os membros desta Comissão Especial terão como atribuições a análise e julgamento objetivo das informações das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para fins de qualificação de entidades que venha pleitear titulação de Organização Social, bem como a realização de Chamamento Público para seleção de Organizações Sociais destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo e ainda: I - analisar e avaliar documentação apresentada pelas OSC para fins de qualificação; II - analisar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil; III - avaliar se as propostas atendem ao disposto no edital de chamamento, emitindo pareceres de avaliação das propostas; IV - emitir ata de registro das atividades de cada reunião; V - apresentar relatório contendo a decisão final da Comissão relacionando a classificação das propostas. § 1º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho. Art. 3º O ato de instalação dos trabalhos da Comissão deverá indicar o servidor que atuará como presidente, bem como o seu suplente, e, ainda, o prazo para apresentação do relatório final que trata o art. 2º, IV. Art. 4º O membro da CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção das propostas, quando nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses. § 1º Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. § 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal da Saúde de Caucaia. Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos relativos à sua área de atuação. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia/CE, 30 de abril de 2021. **Zózimo Luís de Medeiros Silva - Secretário Municipal da Saúde de Caucaia.**

CHEFIA DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2021. Exonera Flavio Allef Costa Pontes do cargo de provimento em comissão de Assessor III. **ACHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 30 de abril de 2021, **FLAVIO ALLEF COSTA PONTES** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, simbologia CCASS-3, integrante da estrutura organizacional da Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, em 30 de abril de 2021. **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA** - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

LEILÃO PÚBLICO ONLINE

LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município; Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE**, para a venda de bens inservíveis e antieconômicos, pertencentes a seu patrimônio, a partir das 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2021, no site www.gracamedeirosleiloes.com.br, através da leiloeira pública social, Sra. **FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS**, com escritório na Rua Nunes Valente nº 2.115, C/45, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE. PABX (85)3246.2207. Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos via e-mail gracaleilao@gmail.com ou WhatsApp: (85) 9.9969-2311. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, em 30 de abril de 2021. **SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS** - Secretário de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte – SPSPTANS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A Controladoria-Geral do Município Caucaia/CE torna público o extrato do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.09.003-16 resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 2017.03.09.003. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO; CONTRATADA: ACONTÁBIL CONTABILIDADE E SERVIÇOS SS EPP; OBJETO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de Contabilidade, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração das informações para o sim do TCM-CE e elaboração das respectivas prestações de contas de gestão junto à Controladoria-Geral do Município de Caucaia/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a cláusula terceira do instrumento contratual. VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Dois mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2021; ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO ANGENOR CAVALCANTE MOTA; ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS. Caucaia-CE, 30 de março de 2021. Francisca Emanuelle Menezes dos Santos - Ordenadora de despesas da Controladoria-Geral do Município de Caucaia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESULTADO

PROGRAMA CAUCAIA ATIVA. PROJETO CULTURA NO BAIRRO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 – SETCULT. O Município de Caucaia, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 – SETCULT**

#	Protocolo	Título	RESPONSÁVEL	Situação	Motivo
6	001/2021/006	MOVIMENTO PARA VIVER	SORAYA BRUNA DE MESQUITA DA SILVA	HABILITADO	
9	001/2021/009	CENTELHA RECORDS	JEFFERSON MAURÍCIO DE OLIVEIRA	HABILITADO	
13	001/2021/013	BUSCAPÉ, UMA RENOVAÇÃO CULTURAL EM MINHA COMUNIDADE	PAULO CESAR OLIVEIRA BEZERRA	HABILITADO	
18	001/2021/018	QUADRILHA SANTA TERESINHA INFANTIL	FRANCISCO JHONATAN ARAÚJO CHAVES	HABILITADO	
19	001/2021/019	ACORDEON, O CORAÇÃO DO MEU NORDESTE	FABIANO FABRÍCIO PERES ROCHA	HABILITADO	
30	001/2021/030	SONHO DE UM CAVAQUINHO	MARINALDO CARMO DA SILVA	HABILITADO	
35	001/2021/035	BATUQUE PELA COMUNIDADE	HALISON DE ALMEIDA GALVÃO	INABILITADO	AUSÊNCIA DE MAIS DE UMA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 DO REFERIDO EDITAL
36	001/2021/036	DANÇA E EDUCAÇÃO	VANESSA VASCONCELOS TAVARES	INABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ITEM 6.5.1 (L) DO REFERIDO EDITAL
38	001/2021/038	OFICINA DE RIMA	RAIMUNDA PRISCILA DO NASCIMENTO	HABILITADO	
42	001/2021/042	MUSEU DO CAJÚ PARA TODOS	GERSON GLADSON LINHARES	HABILITADO	
49	001/2021/049	INICIALIZAÇÃO MUSICAL	RENNÊ LOURENÇO DOS SANTOS	HABILITADO	
61	001/2021/061	TOCANDO A VIDA	RICARDO PEREIRA JUNIOR	HABILITADO	
62	001/2021/062	CIRCUITO DE CULTURA	CARLOS DANIEL DE JESUS LEITE	HABILITADO	
66	001/2021/066	BREAK NA ALDEIA	RAFAEL SOUSA PINHEIRO	HABILITADO	
67	001/2021/067	ALDEIA HIP HOP	AFRÂNIO MOTA DO NASCIMENTO	HABILITADO	
69	001/2021/069	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - POVO ANACÉ - ALDEIA TABULEIRO GRANDE	JEAN DE SOUSA DO NASCIMENTO	HABILITADO	
70	001/2021/070	ILIMITADO'S PSI	YASMIN RODRIGUES ALBUQUERQUE	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
71	001/2021/071	SOM NA CASA	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDA	HABILITADO	
72	001/2021/072	DANÇA DE RUA EM AÇÃO	SORAYA BRUNA DE MESQUITA DA SILVA	HABILITADO	
76	001/2021/076	BRINCAR, DANÇAR E ENCANTAR	MARIA GORETE MAIA VASCONCELOS	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital
78	001/2021/078	I.L.U. INTERVENÇÕES LITORÂNEAS UNIVERSAIS TEMPORADA 2021/2022	BRUNO LIMA ANDRADE	HABILITADO	
80	001/2021/080	MOVIMENTO E ARTE	VALÉRIA SILVA ARAÚJO	HABILITADO	
88	001/2021/088	CAPOEIRA, O JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO - ARATURI - CAUCAIA - CE	MURILLO SALES DA SILVA	HABILITADO	
89	001/2021/089	AGENTE CONECTADO	SARA BELÉM BENEDEUCE	HABILITADO	
94	001/2021/094	RAP DO FUTURO	WEVERTON ERICK PEREIRA DOS SANTOS	INABILITADO	Ausência de documentação exigida no item 6.5.1 do referido edital



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

RESULTADO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROGRAMA CAUCAIAATIVA. PROJETOS PARCEIROS DO ESPORTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SEJUV. O Município de Caucaia, através da Secretaria de Esporte e Juventude, torna público os **RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SEJUV.**

Protocolo	Título	Responsável	Situação	Motivo
001/2021/004	Recreação na Praça	Vanessa Aguiar Alves	Habilitado	
001/2021/020	Ballet sem Fronteiras	Natália Menezes Correia	Habilitado	
001/2021/021	Tackowondo Dragão Brasil	Luis Régis Dias de Aguiar	Habilitado	
001/2021/026	Azul Celeste	Carlos Leonardo da Silva	Habilitado	
001/2021/029	Capoeira Arte Brasil para Todos	Marcos Aurélio do Nascimento	Habilitado	
001/2021/036	Remelexo	José Olavo Ferreira Martins	Habilitado	
001/2021/039	Associação Cearense de Esporte Amador	José Ribamar de Araújo Dias	Habilitado	
001/2021/043	Saúde e Movimento	Erica dos Santos Silva	Habilitado	
001/2021/047	Menino Bamba	Adelson Luiz Vieira Ferreira	Habilitado	
001/2021/057	Moviment	Eliane Mendes Lima	Inabilitado	Ausência de mais de uma documentação exigida no
001/2021/090	Bola Feminina	Dayane Gomes	Habilitado	
001/2021/106	Volei de Praia	Luiz Alberto Menezes Matos	Habilitado	
001/2021/107	Cross Fut	Damem Gabrielle Versoça Soares	Habilitado	
001/2021/111	Zumba Mudança e Atitude	Leonilson da Costa Araújo	Habilitado	
001/2021/114	Envelhecimento Ativo	Daniel do Couto Silva	Habilitado	
001/2021/117	Arte Suave	Robergson de Menezes Matias	Habilitado	
001/2021/124	Alinha Iparana	Guilherme Barbosa da Silva	Habilitado	
001/2021/130	Escolinha de Futebol Professor Eudes	João Eudes de Sousa Filho	Habilitado	
001/2021/136	Craques do Futuro, Felipense Esporte Clube	Jefferson de Sousa Vasconcelos	Habilitado	
001/2021/147	Escolinha Gamalívia FC	Francisco Antonio Gomes de Castro	Habilitado	
001/2021/149	Amigos do Planalto	Paulo Rubens Araújo da Silva	Habilitado	
001/2021/150	Mão Punhos de Tigre	Carlos Eduardo Lima dos Santos	Habilitado	
001/2021/151	Instituto Karatê Shotokan Budô Tradicional	Joaquim Arnaldo Rodrigues de	Habilitado	
001/2021/152	Society Edim	Gleykson Santos da Silva	Habilitado	
001/2021/154	Acqua Baby	Maria do Livramento Marques	Habilitado	
001/2021/155	Soldados de Cristo	Jorge Luis da Costa Santos	Habilitado	
001/2021/156	Metrópole Esporte Clube	Felipe Façanha Albuquerque	Habilitado	
001/2021/159	Meninos da Vila	Futebol	Habilitado	
001/2021/161	Novos Talentos Jandaiguaba	José Railson de Lima Teles	Habilitado	
001/2021/162	Ouro Verde	André Ferreira da Silva	Habilitado	
001/2021/163	Garça	Carlos Diego Lopes Felismino	Habilitado	
001/2021/164	Amigos da Bike Caucaia	Flaviana França de Moura	Habilitado	
001/2021/165	Ação Jovem	Jucélia de Sousa Silva	Habilitado	
001/2021/167	Maracujá Mania	Francisco Adriano do Nascimento	Habilitado	
001/2021/171	Corpo e Mente	Francisco de Paulo Ribeiro	Habilitado	
001/2021/172	Fábrica de Goleiros	Edmundo Gerônimo da Costa	Habilitado	
001/2021/173	Escolinha do Remo	Tatiana Rodrigues de Oliveira	Habilitado	
001/2021/174	Matheys Williams Bodyboard School	Matheus Williams de Sousa Santos	Habilitado	
001/2021/175	Futsal Caucaia	Julio Hartley Araújo Silva	Habilitado	
001/2021/176	Paredões de Caucaia	Antonio Vanderson Freitas	Habilitado	
001/2021/177	Bodyweight Workout	Luiz Carlos Conde Crisóstomo	Habilitado	
001/2021/178	As Roba Cena	Gleiciane Garcia Freitas	Habilitado	
001/2021/179	Braçadas do Futuro	Denilson de Oliveira Carneiro	Habilitado	
001/2021/180	Movimentar é Saúde	Maria Eliene Marques	Habilitado	
001/2021/181	Saúde	Carlos Vinicius Marques	Habilitado	
001/2021/182	Viva Feliz	Antonio Valtemir da Silva Oliveira	Habilitado	
001/2021/183	Família Bodyboard	Tafarel de Sousa dos Santos	Habilitado	
001/2021/184	Hidro Aquática	Daniela de Oliveira Carneiro	Habilitado	
001/2021/185	Basket Icarai	Pedro Paulo Lisboa dos Santos	Habilitado	
001/2021/187	Anjos da Bola	José Nascimento dos Santos	Habilitado	

Caucaia, 29 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO. ORGÃO: Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA. **CONTRATO:** 20191118001-01-AUDIPLAC AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.18.001. O titular da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, vem **APOSTILAR** o Contrato nº 20191118001-01, firmado pelo Município de Caucaia com a empresa **AUDIPLAC AUDITORIA E ASSESSORIA**

CONTÁBIL S/S., CNPJ Nº 41.396.359/0001-07, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DE PROJETOS FINANCIADOS PELO CAF NO AMBITO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA/CE**, para **INCLUIR na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**, a Dotação Orçamentária: 04.122.0200.2.100.0000, elemento de despesa 3.3.90.92, fonte: 1.920.0000.00, ratificando as demais cláusulas do referido contrato. Caucaia/CE, 30 de abril de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.**



APOSTILAMENTO-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

APOSTILAMENTO. ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. **CONTRATO:** Contrato nº 2019.07.16.001-01 - CONSÓRCIO A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA E FERRAZ ENGENHARIA LTDA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2019.10.29.001. O titular da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, vem **APOSTILAR** o Contrato nº 2019.07.16.001-01, firmado pelo Município de Caucaia com o CONSÓRCIO A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA E FERRAZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 36.941.735/0001-67, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) EM RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS: PARQUE LEBLÓN, PACHECO, JARDIM ICARAI, IPARANA, TABAPUÃZINHO, VILA GÓES E ITAMBÉ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO EM CAUCAIA/CE, para **INCLUIR** na **CLÁUSULA SÉTIMA-DA FONTE DE RECURSOS** a Dotação Orçamentária: 15.451.0200.1.109.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.92e Fonte: 1.001.0000.00, ratificando as demais cláusulas do referido contrato. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-223**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ALBERTO JORGE GARCIA BEZERRA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA **ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-127**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ANA PAULA DE FARIAS BEZERRA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA **ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-294**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ANTONIO IVAN VIEIRA DE ARAUJO. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA **ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.07.25.002-6**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VISITADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ALBERTO LUCIANA DA SILVA PEREIRA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA **ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.07.25.002-31**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VISITADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ALBERTO PATRICIA KAROLYNE GOIS DE FREITAS. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA **ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-306**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): AMALIA SILVESTRE DA SILVA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA **ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-3**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,



CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ANTONIA VLADIA TOME VIANA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-5 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): BENEDITA VERACINA DOS SANTOS. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-7 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): BRUNA CAROLINO DA SILVA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-11 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ALIANY SOUSA MIRANDA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): GERMANIA FERREIRA MELO. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-20 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): JOANA DARC FURTADO UCHOA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-22 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): JUCILEIDE DOS REIS SANTOS. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-23 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): LUCIA DE FATIMA SANTOS MELO. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-27 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,



CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): MARIA JOENIA DE SOUZA AZEVEDO. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-29 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): MARIA LUCIRAN FERREIRA DA SILVA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-30 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): MARIA LUZIANE DE ANDRADE LOPES. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-31 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): MARIA SAYONARA ALVES GURGEL. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-305 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): MARIVALDA MENEZES DE MOURA TOLEDO. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-32 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): MAYANNE IZIDORO PEREIRA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-309 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): NAYANE MATIAS DA ROCHA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-299 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. **CONTRATADO (A): RAIANE MARTINS DE OLIVEIRA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-35 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): RITA VIEIRA DA CUNHA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-36 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL V, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ROSANGELA MARTINS ALMEIDA PAIVA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-37 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): SILVANIA HILARIO SILVIRA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-52 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): ANA INGRID DE ABREU DOS SANTOS. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO

CONTRATUAL Nº 2019.12.01-57 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): DAFILA SILVA NASCIMENTO. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-63 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): JANIE FERREIRA BORGES. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-65 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): JOYCE KELLY VIANA LIMA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-67 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): JULLIA RAYANNE RODRIGUES DO NASCIMENTO DE FREITAS. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO



CONTRATUAL Nº 2019.12.01-68**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE CADASTRO UNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): KAROLINA FERREIRA RODRIGUES. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA****ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2019.12.01-76**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE CADASTRO UNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO. **CONTRATADO (A): RAILSON DA SILVA MATIAS. ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 8ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 23 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA****ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATANTE.**

ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo aos Contratos listados a baixo por mais **1 (um) mês**, resultante d Aditivo do Chamamento Público nº 05

QNT	Nº CHAMAMENTO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	VALOR MENSAL
1	2018.12.20.013	51	ANA CARINE FORTE FABRÍCIO	AGENTE DE CADASTRO UNICO	R\$ 1.100,00
2	2018.12.20.013	251	ANGELINO ANGELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV	R\$ 1.100,00
3	2018.12.20.013	252	ANGELINO RAPHAEL DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL II	R\$ 1.800,00
4	2018.12.20.013	40	ANTONIA RODRIGUES SOUSA PONTES	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
5	2018.12.20.013	224	ANTONIO DANISIO DE ARAUJO SOUSA	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV	R\$ 1.100,00
6	2018.12.20.013	55	CAROLINA DE ABREU DOS SANTOS	AGENTE DE CADASTRO UNICO	R\$ 1.100,00
7	2018.12.20.013	293	CICERA JULIANA DE BARROS FERREIRA	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
8	2018.12.20.013	34	CLAUDEMIR ARAUJO DE SOUSA	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV	R\$ 1.100,00
9	2018.12.20.013	228	CLEIRTON RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV	R\$ 1.100,00
10	2018.12.20.013	230	EDMAR RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV	R\$ 1.100,00
11	2018.12.20.013	181	ELLEN EWELIN DA SILVA ARAGAO	TECNICO SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 2.000,00
12	2018.12.20.013	119	ERICA GISELE ALMEIDA DE ABREU	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
13	2018.12.20.013	12	EURIDES BRAUNA RODRIGUES	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
14	2018.12.20.013	14	FRANCILENE DE ASSIS DE SOUSA	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
15	2018.12.20.013	231	FRANCISCO DE OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV	R\$ 1.100,00
16	2018.12.20.013	16	FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL III	R\$ 1.100,00
17	2018.12.20.013	61	HELIA MARIA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE CADASTRO UNICO	R\$ 1.100,00
18	2018.12.20.013	257	JEFFERSON EUFRASIO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL II	R\$ 1.800,00
19	2018.12.20.013	70	LIANA MOTA FREITAS XAVIER	TECNICO SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 2.000,00
20	2018.12.20.013	308	LUIZ FERREIRA PEROTE NETO	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
21	2018.12.20.013	236	LUIZ ROLDAO DOS SANTOS	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL IV	R\$ 1.100,00
22	2018.12.20.013	25	MARIA AURINEIDE SOARES	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
23	2018.12.20.013	263	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO PONTES	AUXILIAR SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
24	2018.12.20.013	73	MARIA EDNUSA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE CADASTRO UNICO	R\$ 1.100,00
25	2018.12.20.013	26	MARIA GLACIANE DE MENESES DE ASSIS	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
26	2018.12.20.013	316	MARINALVA DEODATO SILVA	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
27	2018.12.20.013	264	MARLY GEMAQUE DA COSTA	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
28	2018.12.20.013	75	MICHAEL BRENDON GONÇALVES SOARES	AGENTE DE CADASTRO UNICO	R\$ 1.100,00
29	2018.12.20.013	317	PAULO HENRIQUE VIANA DA CUNHA	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
30	2018.12.20.013	307	UANDERSON RODRIGUES MARTE	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00
31	2018.12.20.013	93	LILIAN MARIA ROSA DA SILVA	AGENTE SOCIOASSISTENCIAL I	R\$ 1.100,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **OBJETO:** Aditivar os Contratos de prestação de serviços de pessoa física por mais **1 (um) mês**, resultante do Chamamento Público nº 2018.12.20.013, com o objetivo de dar continuidade aos programas de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CARGO	QTD	VALOR DO CARGO	VALOR MENSAL	VALOR ANTERIOR GLOBAL (POR 12 MESES) 2020	VALOR ADITIVADO GLOBAL (+ 2 MESES) JAN FEV/2021	VALOR ADITIVADO GLOBAL (+1 MÊS) mar/21	VALOR ADITIVADO GLOBAL (+1 MÊS) abr/21	VALOR ADITIVADO GLOBAL (+1 MÊS) mai/21	VALOR TOTAL COM ADITIVO (GLOBAL)
Técnico socioassistencial I	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 68.000,00
Agente socioassistencial I	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 224.400,00
Agente socioassistencial II	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 61.200,00
Agente de cadastro único	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 93.500,00
Auxiliar socioassistencial I	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 37.400,00
Auxiliar socioassistencial III	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 18.700,00
Auxiliar socioassistencial IV	7	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	R\$ 130.900,00
TOTAL	30	-	R\$ 47.400,00	R\$ 447.600,00	R\$ 74.600,00	R\$ 37.300,00	R\$ 37.300,00	R\$ 37.300,00	R\$ 634.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0161.2.354 - R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais - Recurso Municipal); 07.22.08.243.0020.2.898 - R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais - Recurso Federal); 07.22.08.243.0021.2.039 - R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais - Recurso Municipal); 07.22.08.244.0022.2.050 - R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais - Recurso Federal); 07.22.08.244.0022.2.053 - R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais - Recurso Federal); **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA. Caucaia-CE, 30 DE ABRIL DE 2021. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia /CE, torna pública a errata ao extrato do Contrato Nº 2021.04.14.07-SEJUV, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.26.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, Referente ao elemento de despesas. **ONDE SE LÊ: “3.3.90.30.00”. LEIA-SE: “3.3.90.39.00”**. Marcos Salmo Lima Barreto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia – Ceará, em 30 de Abril de 2021.
